



Nº 098

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 793/98

**AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM A
AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DE JOÃO
PINHEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de João Pinheiro - MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Agência Para o Desenvolvimento Econômico e Social de João Pinheiro, no valor de R\$ 40.800,00 (Quarenta mil e oitocentos reais) valor este que será dividido em 12 (doze) parcelas mensais.

Artigo 2º - As condições de execução do convênio fica a critério dos convenientes.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais e/ou complementares no orçamento para fazer face às despesas para o cumprimento desta Lei.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 09 de
março de 1998.

Roosevelt Monteiro Porto
Prefeito Municipal

Carlos Gonçalves da Silva
Secretário Municipal da Administração